



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1519/11

Súmula

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar Aquisição de área de terras para o Programa Habitação de Interesse Social e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a efetuar aquisição de uma área de terras com 42.042,12 (quarenta e dois mil, quarenta e dois metros e doze centímetros) quadrados, parte do loteamento Tupaciretan, no perímetro urbano desta cidade, matrícula no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia / MS, Nº 13.826; 13.642; 13.643 e 13.644 de propriedade da empresa Financial Imobiliária Ltda. Inscrita no CNPJ Sob Nº 03.234.788/0001-99 pelo valor total de R\$ 210.210,60 (duzentos e dez mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos) conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação, Memorial Descritivo e planta que fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - A área de terras a ser adquirida na forma do Artigo 1º desta Lei será destinada ao Programa Habitação de Interesse Social – PAC II Minha Casa Minha Vida no Município –.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas e providencias necessárias para aquisição por desapropriação por via amigável ou judicial na forma da Legislação em vigor.

Art. 4º A área objeto da presente aquisição, encontra-se localizada na área urbana deste Município, e apresenta as seguintes descrição e confrontações:

I - Área lote E, com 32.458,87 m², matrículas. 13.642; 13.643 e 13.644.

“descrição do perímetro: partindo marco M1, cravado em comum com o Lote F e Chácaras 03, 04 e 05, segue com azimute de 222º26'52” e distancia de 279,91 metros até o marco M2, deste segue com azimute de 325º13'40” e distancia de 14,36 metros até o marco M3, desde segue em azimute de 42º26'52” e distancia de 99,73 metros até o marco M4, deste segue com azimute de 325º13'50” e distancia de 179,94 metros até o marco M5, deste segue em azimute de 42º19'18” e distancia de 163,86 metros até o marco M6, deste segue com azimute de 145º13'50” e distancia de 194,67 metros até o marco M1, inicio desta descrição.

Confrontações:

-**Norte** Confrontando com parte do lote D, entre os marcos M3 e M4 e com o lote C entre os marcos M5 e M6;

-**Sul** Confrontando com parte das Chácaras 03, 04 e 05, entre os marcos M1 ao M2;

-**Leste** Confrontando com parte do lote F, entre os marcos M6 ao M1;

-**Oeste** Confrontando com o lote D, entre os marcos M2 ao M3 e entre os marcos M4 ao M5.

II- Área Lote D, com área de 9.583,25 m² (nove mil, quinhentos e oitenta e três metros e vinte e cinco centímetros) quadrados, matrícula 13.826

“**Descrição do perímetro:** partindo marco M1, cravado em comum com o lote C e Lote E, segue com azimute de 222.º26'52” e distancia de 163,78 metros até o marco M2, deste segue com azimute de 325º13'50” e distancia de 60,00 metros até o marco M3, desde segue em azimute de

Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final

Cezar Luiz Assmann

Di Cezari

Vereador PSDB



“Deus seja Louvado”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

42°26'52" e distancia de 163,78 metros até o marco **M4**, deste segue com azimute de 145°13'50" e distancia de 60,00 metros até o marco M1, inicio desta descrição.

Confrontações:

- Norte** Confrontando com parte da Chácara N° 11, entre os marcos M3 ao M4;
- Sul** Confrontando com o Lote C, entre os marcos M1 ao M2;
- Leste** Confrontando com parte do Lote E, entre os marcos M4 ao M1;
- Oeste** Confrontando com o lote C, entre os marcos M2 ao M3.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do presente exercício, no programa de trabalho e rubrica orçamentária a seguir, suplementando-a se necessário

02	02.00	Executivo
Função	02.14	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS

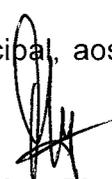
Programa de Trabalho 16.482.0291.1039.0000 Apoiar Programas de Habitação de Interesse Social.

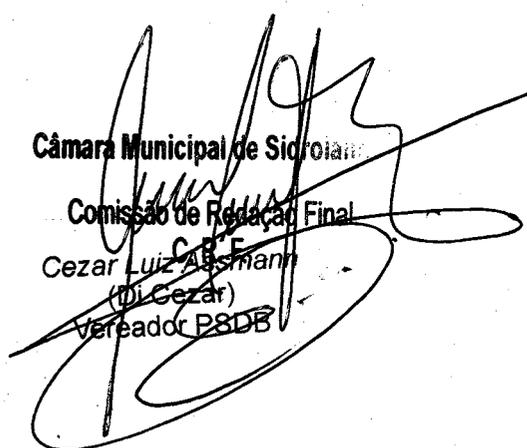
Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política Municipal de Habitação PMHIS

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2011.


Daltro Fiuza
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final

Cezar Luiz Abismann
(Dl. Cezar)
Vereador PSDB